

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**

## SÚMULA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO DO PROADI-SUS DE 2017

### 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REUNIÃO.

**Data:** 24/07/2017

**Horário:** 09h00 às 13h00

**Local:** OPAS - Sala Izabel dos Santos, Lote 19 - Avenida das Nações, SEN - Asa Norte, DF.

### 2. PAUTA:

1. Informes Gerais;
2. Apresentação e Deliberação das Solicitações de Aditivos; e
3. Apresentação da Minuta da nova Portaria do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do SUS – PROADI-SUS.

### 3. MEMBROS DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO:

Nome	Titular/Suplente	Área
Carlos Eduardo da S. Sousa	Titular	SE/MS
Max Nóbrega de Menezes Costa	Suplente	CPCN/CGPC/DESID/SE/MS
Ricardo Teixeira	Suplente	ANVISA/MS
Patrícia de Sousa Boaventura	Suplente	SCTIE/MS
Fernando Passos Cupertino de Barros	Titular	CONASS
Luciano Hammes	Titular	Representante dos Hospitais de Excelência
Bernardete Weber	Suplente	Representante dos Hospitais de Excelência

### 4. PARTICIPANTES OUVINTES DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO:

Nome	Área
Thais Mendonça	DEGES/SGTES
Cláudia Medeiros	DEGEVS/SVS
Giancarlo Gil Soares	DECIT/SCTIE
Gabriela Boldelini T. Melo	DECIT/SCTIE
Andreza Hamada	HAOC - Hospital Alemão Oswaldo Cruz
Alexandre Forte Lombardi	HAOC - Hospital Alemão Oswaldo Cruz
Ana Paula Aguiar	CPCN/CGPC/DESID
Jenane Machado	CPCN/CGPC/DESID
Flávio Roberto Nascimento Cruz	CPCN/CGPC/DESID
Cíntia Vasconcelos Vianna	CPCN/CGPC/DESID

### 5 - ABERTURA DOS TRABALHOS:

As 09h00, o Coordenador-Geral de Programas e Projetos de Cooperação Técnica (CGPC/DESID/SE/MS), Carlos Eduardo da Silva Sousa, iniciou a 2ª Reunião Ordinária do Comitê de Avaliação do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS) de 2017, apresentando a pauta e realizando apresentação individual dos presentes.

## **6 - DESENVOLVIMENTO:**

### **Item I: Informes gerais**

O Coordenador-Geral da CGPC apresentou aos participantes da reunião a lista de solicitações de aditivos de projetos que ainda aguardam análise técnica. Ressaltou a importância da celeridade dessas análises.

Informou quanto à reunião do Comitê Gestor do PROADI-SUS agendada para o dia 27/07/2017 (quinta-feira) e que as próximas ocorrerão concomitantemente às reuniões da CIT, toda última quinta-feira do mês.

### **Item II: Apresentação e Deliberação das Solicitações de Aditivos**

O Coordenador-Geral da CGPC apresentou duas solicitações de aditivos de projetos: "Serviços Assistenciais Complementares Atenção à Saúde" do Hospital Moinhos de Vento e "Atendimento de Radioterapia" do Hospital Sírio-Libanês, ambos assistenciais e já aprovados pelas áreas técnicas. O Dr. Luciano Hammes, representante dos Hospitais de Excelência, destacou e explicou a relevância das solicitações de aditivos dos mencionados projetos.

Após as apresentações das solicitações dos Aditivos, o Comitê de Avaliação recomendou ao Comitê Gestor a aprovação dos seguintes aditivos de projetos:

I - Projeto Assistencial, "Serviços Assistenciais Complementares Atenção à Saúde", SIPAR nº 25000.025856/2015-11, Aditivo de acréscimo de R\$ 4.879.309,08, apresentado pelo Hospital Moinhos de Vento.

II - Projeto Assistencial, "Atendimento de Radioterapia", SIPAR nº 25000.021537/2015-29, aditivo de acréscimo de R\$ 1.702.525,00, apresentado pelo Hospital Sírio-Libanês.

O representante do CONASS, Fernando Passos Cupertino de Barros, questionou se os atendimentos do projeto de "Atendimento em Radioterapia" abrangerão o entorno de Brasília e sugeriu levar esse questionamento ao Comitê Gestor do PROADI-SUS.

A representante da SCTIE, Patrícia Boaventura, enfatizou a importância de repensarem o tempo de execução dos projetos de pesquisa, uma vez que, por se tratarem de pesquisas, requerem um tempo maior para sua execução. Sugeriu que constasse na nova Portaria esse quesito.

Outro ponto levantado pela representante da SCTIE foi a possibilidade de uma portaria para projetos continuados para o próximo triênio.

O Coordenador-Geral da CGPC informou que, nesse primeiro momento, a ideia de projetos continuados para o próximo triênio não está sendo discutida e que toda e qualquer sugestão para a minuta da nova Portaria do PROADI-SUS poderá ser enviada por e-mail, para posterior apresentação ao Comitê Gestor.

### **Item III: Apresentação da Minuta da Portaria do Programa de Apoio Institucional do SUS – PROADI-SUS**

O Coordenador-Geral da CGPC fez uma explanação das novas sugestões de alteração da Portaria GM/MS nº 2.814/2014 do PROADI-SUS. Informou que esteve em São Paulo com a Diretora, Dra. Ana Cristina Wanzeler, juntamente com os Hospitais de Excelência, nos dias 20 e 21 de julho de 2017, para apresentação da minuta. Apresentou a minuta da nova Portaria, com abordagem dos principais pontos e suas alterações:

- a) **Temas e objetivos Prioritários:** na nova Portaria, os projetos serão vinculados ao que está estabelecido no Plano Nacional de Saúde (quadriênio). O período de abrangência será o mesmo. Na nova sistemática, não haverá Portaria específica de temas e objetivos prioritários, os projetos serão associados ao objetivo do Plano Nacional de Saúde.
- b) **Comitê Técnico do PROADI-SUS:** mantida a previsão do Comitê de Avaliação e sua composição, passando a ser denominado Comitê Técnico do PROADI-SUS.
- c) **Vigência do Termo de Ajuste – art. 11:** Trienal, com prorrogação por igual período.
- d) **Cartas-Consulta e Projetos Demandados – art. 16:** O Coordenador da CGPC expôs a desnecessidade de apresentação de Cartas-Consulta e projetos demandados. Citou o exemplo dos programas PRONON E PRONAS/PCD, que não preveem esse procedimento. A proposta é eliminar essa etapa. Como proposta para substituir esses instrumentos seriam apresentados formulários específicos com conjunto de informações mínimas que serão submetidas para deliberação do Comitê Gestor. As propostas de projetos serão apresentadas pelos hospitais, áreas técnicas, Secretarias do MS, ANVISA, CONASS e CONASEMS, todos poderão apresentar formulário, e a SE levará para apreciação do Comitê Gestor. A proposta não vai passar pelo Comitê Técnico, e sim direto para o Comitê Gestor. Depois de aprovada a proposta, a entidade de saúde apresentará o projeto.
- e) **Parametrização de Custos – art. 19:** Atualmente, não há parâmetros estabelecidos. A proposta de redação da portaria é no sentido de que seja observada a economicidade e o uso racional dos recursos públicos. Limite de 25% para passagens e diárias. Limite de 40% para obras, reformas, e aquisição de equipamentos e materiais permanentes. Excepcionalmente, os percentuais poderão ser alterados.
- f) **Alteração do Plano de Trabalho – art. 24:** Autorização será feita pelo dirigente máximo da área técnica. Atualmente, não há o limite de valor, mas a proposta é de que as alterações sejam de até 20% do valor, sem que haja necessidade de passar pelo Comitê Gestor. Mudanças acima de 20% deverão ser submetidas ao Comitê de Avaliação e ter autorização do Comitê Gestor. A publicação dessas alterações passará a ser pela Secretaria-Executiva e não pelo Gabinete do Ministro. Isso implicará em menos tempo para a referida publicação.
- g) **Margem de execução de projetos - §3º do art. 49:** Foi proposta a alteração da margem de execução dos projetos de 10% para 20%, atualmente previsto no §3º do art. 49 da portaria do PROADI-SUS. No momento em que foi apresentada a nova proposta, o representante do CONASS, Dr. Fernando Cupertino, indagou qual seria a base de mérito para o aumento dessa margem, com o receio de que os Hospitais de excelência posteriormente venham solicitar uma margem maior. Dr. Luciano Hammes enfatizou que não é de interesse dos Hospitais usar a margem disponível pela Legislação, por se tratar de um recurso que não necessita de prévia aprovação, e sim utilizar o recurso quando necessário para projetos que necessitam de ajustes por motivos de fatores externos; exemplificou: compras de maquinários em outras moedas, sofrendo variação cambial; reajustes salariais e questões trabalhistas. Manifestando que a proposição foi fruto de todos os envolvidos, áreas técnicas e hospitais, com o objetivo de tornar o processo mais célere, com menos necessidade de aditivos.
- h) **Auditoria Independente – art. 26:** A auditoria independente contratada pelo Hospital audita os relatórios anuais de cada projeto, atestando a devida contabilização das despesas do projeto pelo Hospital. Se a despesa incorrida realmente foi utilizada para

aquele projeto. Auditoria da execução financeira avalia se o projeto foi executado do ponto de vista financeiro e contábil como proposto no plano de trabalho. O Coordenador Carlos Eduardo enfatizou que a questão material do mérito do projeto seria desejável que viesse acompanhada com parecer de auditoria. Dependendo das especificidades do projeto, não há como se ter uma auditoria de materialidade. Fica evidente a dificuldade de avançar no sentido de auditoria dessa natureza., A representante da SCTIE questionou a respeito do relatório, informando que nos processos, o que é encaminhado por alguns Hospitais é um Relatório de Asseguração Razoável e não auditoria independente. Existe dúvida quanto à validade desse documento. Foi informado que o Secretário da SCTIE já encaminhou esse questionamento para a SE, dizendo não saber se houve ou não resposta. O Coordenador-Geral, Carlos Eduardo, solicitou o envio da cópia do referido documento, para conhecimento do mesmo junto ao gabinete da SE. Decidiu-se sugerir a manutenção da auditoria independente, como vigente na Portaria GM/MS nº 2.814/2014. O representante da ANVISA, Ricardo Assis Teixeira, sugeriu que a nova Portaria especifique em que consiste a análise econômico-financeira, contextualizado essa responsabilidade com o relatório de auditoria independente e, adicionalmente, propôs que houvesse, na Portaria, diretrizes para a glosa de valores nos projetos de apoio, especificando fluxos, diretrizes, etc.

i) **Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares – art. 30:** Na Nova Portaria é vedada a realização de obras e aquisição de equipamentos. A lei estabelece no art. 11 a prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares. Aprova carta consulta e o gestor local é o responsável pelo acompanhamento e emissão dos relatórios anuais. Na nova proposta de Portaria, a SAS centralizará a conversa com o Gestor dos Projetos. A SAS formulará as propostas dos projetos assistenciais e encaminhará para o comitê gestor por meio da SE.

j) **Anexos da Portaria:** Foram propostas alterações nos anexos da nova minuta regulamentadora do PROADI-SUS, principalmente quanto ao novo modelo de projeto demandado e de prestação de contas.

## 7 - ENCAMINHAMENTOS:

A Coordenação-Geral de Projetos de Cooperação Técnica se comprometeu a enviar por e-mail, as cópias dos Pareceres Técnicos dos Aditivos dos Projetos, para conhecimento, aos membros do Comitê Avaliação.

A Coordenação de Projetos de Cooperação Nacional (CPCN) agendará a próxima reunião do Comitê de Avaliação.

Por ser esta a expressão da verdade, subscrevem-na eletronicamente os representantes do Comitê de Avaliação do PROADI-SUS presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Max Nóbrega de Menezes Costa, Coordenador(a) de Projetos de Cooperação Nacional**, em 10/08/2017, às 22:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo da Silva Sousa, Coordenador(a)-Geral de Programas e Projetos de Cooperação Técnica**, em 14/08/2017, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Passos Cupertino de Barros, Usuário Externo**, em 24/08/2017, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Serpa Hammes, Usuário Externo**, em 25/08/2017, às 06:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Assis Teixeira, Usuário Externo**, em 05/09/2017, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Bernardete Weber, Usuário Externo**, em 26/09/2017, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Brunno Ferreira Carrijo, Coordenador(a)-Geral de Análise e Gestão de Processos e Sistemas**, em 02/10/2017, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0207315** e o código CRC **6341C075**.

---